



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
*Lei Nº718, de 13 de Dezembro de 2007.*  
Mercedes – Paraná

**ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MERCEDES  
QUADRIÊNIO 2016/2019**

**EDITAL Nº 05/2015**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MERCEDES-PR**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 718/2007, e pela Resolução CMDCA n.º 005/2015, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.069/1990, com a Resolução n.º 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e com a Resolução CMDCA n.º 004/2015, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DO TESTE DE CONHECIMENTOS** da Eleição para o Conselho Tutelar do Município de Mercedes, convocada pelo Edital n.º 01/2015, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Segue abaixo, em ordem alfabética, o resultado do teste de conhecimentos dos candidatos ao cargo do Conselheiro Tutelar do Município de Mercedes:

<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>RESULTADO</b>
ALICE FINCKLER	18	APROVADA
ANNI LORI ERHARDT BESERRA	24	APROVADA
CRISTIANO WRASSE	30	APROVADO
DANIELE DE OLIVEIRA SANTIAGO GMACK DOS SANTOS	24	APROVADA
JULIANE HERDT BUSS	29	APROVADA
JULIANE RAQUEL KLEMENT	21	APROVADA
JURANDIR KUNKEL	20	APROVADO
NOELIA WEBER RAUBER	28	APROVADA
RAQUEL MENEZES BRAGA	25	APROVADA
RENICE REGINA DRAEGER	23	APROVADA
ROSLEI BIZARRI	24	APROVADA
VANDERLEI JOSE RASSVEILER	30	APROVADO

**Art. 2º** A Comissão Especial Eleitoral, à vista de equívocos evidentes, anulou as questões abaixo, segundo a justificativa que seguem, atribuindo a respectiva pontuação a todos os candidatos:



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
***Lei Nº718, de 13 de Dezembro de 2007.***  
**Mercedes – Paraná**

I – Questão 04: apresentou duas alternativas “c”, sendo que uma das mesmas é a correta; e

II – Questão 28: a alternativa “d” apresentou palavra com erro de grafia (“estágio”, enquanto que o correto seria estádio), podendo ter levado candidato(s) a erro.

**Art. 3º** O prazo para eventuais recursos tem início a partir da data da publicação do presente Edital, nos termos do Edital de Convocação n.º 01/2015.

**Art. 4º** Afixe-se cópia do presente no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, bem como, encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mercedes-PR, 20 de julho de 2015

**Andrea R. A. Hahn**  
**Presidente do CMDCA**